

RESOLUÇÃO N.º 4, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - COMISSÃO TEMPORÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Dispõe sobre a publicidade do resultado do Processo Eleitoral.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, por meio de sua Comissão Temporária Eleitoral instituída pela Resolução n.º 267, de 20 de agosto de 2024 - CMS/SJP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Resolução n.º 125, de 29 de abril de 2019 - CMS/SJP, e suas alterações;

Considerando a Resolução n.º 267, de 20 de agosto de 2024 - CMS/SJP que dispõe sobre a composição da Comissão Temporária Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando o Regulamento Eleitoral n.º 1/2024 - CMS/SJP de Chamamento Público para Plenária Eleitoral de Entidades dos Segmentos dos Usuários, Trabalhadores e Gestores/Prestadores do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando a Recomendação Administrativa n.º 03/2024 do 2º Gabinete da 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando a Lei n.º 1435, de 23 de outubro de 2009 que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de saúde e revoga a lei nº 05, de 22 de abril de 1998;

Considerando a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, em sua Terceira Diretriz, referente à organização dos Conselhos de Saúde;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, aprovado pela Resolução n.º 125, de 29 de abril de 2019 - CMS/SJP;

Considerando a 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos seis dias do mês de novembro de 2024;

Considerando o Processo Eleitoral realizado em 12/11/2024, conforme disposto no Regulamento Eleitoral n.º 1/2024 - CMS/SJP em seu Artigo 3º:

Art. 3º O Processo eleitoral será realizado na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, situada na Rua Veríssimo Marques, n.º 699 – Centro – São José dos Pinhais, no dia 12/11/2024 as 18:30 horas.

RESOLVE:


Art. 1º Dar publicidade ao resultado do Processo Eleitoral realizado em 12 de novembro de 2024 na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 12 de novembro de 2024.



Fabrício Alves Tambolo
Coordenador
Comissão Temporária Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais



Amilton José Ferreira de Paula
Relator
Comissão Temporária Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

ANEXO I

USUÁRIOS	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de São José dos Pinhais - OAB/SJP	11	1° Titular
Associação de Moradores Moradias Riacho Doce e Rio Pequeno	8	2° Titular
Associação Respeito Não Tem Cor	3	3° Titular
Associação dos Produtores Orgânicos e dos Meliponicultores de São José dos Pinhais - APROMEL /SJP	2	1° Suplente
Movimento Eclesial da Renovação Carismática Católica da Diocese de São José dos Pinhais - RCC/SJP	2	2° Suplente
Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeiras, Móveis de Junco e Vime , Vassouras, de Cortinados e Estofos e de Escovas e Pincéis e de Trabalhadores nas Indústrias de Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomeradas e Chapas de Fibras de Madeira de São José dos Pinhais - SOMSJOP	1	3° Suplente
Quase Paróquia São Francisco e Santa Clara	0	4° Suplente

TRABALHADORES	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Associação Paranaense de Enfermagem - APENF	8	1° Suplente
Central Única dos Trabalhadores do Paraná - CUT/PR	1	2° Suplente
Conselho Regional de Nutrição - 8ª Região – CRN/8	1	3° Suplente
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná – CRMV/PR	0	4° Suplente



Resolução n.º 4, de 12 de novembro de 2024 – Comissão Temporária Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais – CMS/SJP

Dispõe sobre a publicidade do resultado do Processo Eleitoral.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, por meio de sua Comissão Temporária Eleitoral instituída pela Resolução n.º 267, de 20 de agosto de 2024 - CMS/SJP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Resolução n.º 125, de 29 de abril de 2019 - CMS/SJP, e suas alterações;

Considerando a Resolução n.º 267, de 20 de agosto de 2024 - CMS/SJP que dispõe sobre a composição da Comissão Temporária Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando o Regulamento Eleitoral n.º 1/2024 - CMS/SJP de Chamamento Público para Plenária Eleitoral de Entidades dos Segmentos dos Usuários, Trabalhadores e Gestores/Prestadores do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando a Recomendação Administrativa n.º 03/2024 do 2º Gabinete da 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando a Lei n.º 1435, de 23 de outubro de 2009 que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de saúde e revoga a lei nº 05, de 22 de abril de 1998;

Considerando a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, em sua Terceira Diretriz, referente à organização dos Conselhos de Saúde;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, aprovado pela Resolução n.º 125, de 29 de abril de 2019 - CMS/SJP;

Considerando a 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos seis dias do mês de novembro de 2024;

Considerando o Processo Eleitoral realizado em 12/11/2024, conforme disposto no Regulamento Eleitoral n.º 1/2024 - CMS/SJP em seu Artigo 3º:

“Art. 3º O Processo eleitoral será realizado na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, situada na Rua Veríssimo Marques, n.º 699 – Centro – São José dos Pinhais, no dia 12/11/2024 as 18:30 horas.”

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado do Processo Eleitoral realizado em 12 de novembro de 2024 na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 12 de novembro de 2024.

Fabício Alves Tambolo
Coordenador
Comissão Temporária Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Amilton José Ferreira de Paula
Relator
Comissão Temporária Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

ANEXO I

USUÁRIOS	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de São José dos Pinhais - OAB/SJP	11	1º Titular
Associação de Moradores Moradias Riacho Doce e Rio Pequeno	8	2º Titular
Associação Respeito Não Tem Cor	3	3º Titular
Associação dos Produtores Orgânicos e dos Meliponicultores de São José dos Pinhais - APROMEL /SJP	2	1º Suplente





Movimento Eclesial da Renovação Carismática Católica da Diocese de São José dos Pinhais - RCC/SJP	2	2º Suplente
Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeiras, Móveis de Junco e Vime , Vassouras, de Cortinados e Estofos e de Escovas e Pincéis e de Trabalhadores nas Indústrias de Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomeradas e Chapas de Fibras de Madeira de São José dos Pinhais - SOMSJOP	1	3º Suplente
Quase Paróquia São Francisco e Santa Clara	0	4º Suplente
TRABALHADORES	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Associação Paranaense de Enfermagem - APENF	8	1º Suplente
Central Única dos Trabalhadores do Paraná - CUT/PR	1	2º Suplente
Conselho Regional de Nutrição - 8ª Região – CRN/8	1	3º Suplente
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná – CRMV/PR	0	4º Suplente

